

**TERMO DE CONTRATO DE COMODATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
PARQUE TECNOLÓGICO DA PARAÍBA –
PaqTcPB E O INSTITUTO NACIONAL DA
PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI.**

A FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DA PARAÍBA - PaqTcPB, doravante denominada “COMODANTE” e o INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI, doravante denominado “COMODATÁRIA”, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 52402.004056/2019-22, resolvem celebrar o presente contrato de COMODATO, para fins de cessão de uso de imóvel, em caráter não oneroso, em consonância com o disposto nos artigos 579 a 585 do Código Civil, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste contrato é a cessão de uso, a título não oneroso, de espaço localizado na Rua Emiliano Rosendo Silva, 115 - Bodocongó Campina Grande – PB, de uma área medindo aproximadamente 23 (vinte e três) metros quadrados, situado nas dependências do prédio da Fundação, próximo à entrada principal da edificação.
- 1.2. A indicada cessão destina-se à instalação e ao funcionamento da Seção de Difusão Regional de Campina Grande/Paraíba, onde serão executadas atividades de competência específica do INPI.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE
NÃO ONEROS**

- 2.1. O presente comodato obedecerá às seguintes condições especiais:
 - 2.1.1 vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;

2.1.2 cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com a utilização do imóvel;

2.1.3 reversão da área constituinte do comodato, ao término da vigência deste contrato, independentemente de ato especial.

3. CLÁUSUA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

3.1 Ceder área do imóvel à COMODATÁRIA, para a finalidade indicada no subitem 1.2 deste contrato;

3.2 Permitir o acesso dos servidores e colaboradores da COMODATÁRIA às suas dependências, para o exercício de suas atividades laborais;

3.3 Disponibilizar infraestrutura para uso particular do INPI;

3.4 Arcar com as despesas decorrentes do fornecimento de energia elétrica, água, esgoto, gás, asseio e conservação, manutenção preventiva e corretiva, vigilância e acesso/uso da rede de internet, IPTU e demais taxas; e

3.5 Possibilitar ao INPI a utilização de espaços multiuso, tais como copa, auditórios, NITT, salas de reunião, salas de videoconferência e ambiente coworking.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

4.1 Utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida no item 1.2 deste contrato;

4.2 Restituir área cedida do imóvel nas mesmas condições que se encontrava na data do recebimento, conforme laudo de vistoria a ser elaborado em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura deste documento.

4.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de **10/01/2025**.

5.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério das partes, por igual período ou inferior, mediante Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, mediante notificação previa com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

6.2 Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à COMODANTE se vier a ser conferida ao imóvel/ à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

7.1 Em caso de risco iminente, a COMODATÁRIA poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do COMODANTE e, se for o caso, ser ressarcida posteriormente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 Será providenciada, pela COMODATÁRIA, a publicação resumida deste instrumento de contrato, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contado do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

9. CLÁUSULA NOVA– DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campina Grande - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, de de

Representante legal do COMODANTE Representante legal da COMODATÁRIA

José Nilton Silva
Diretor-Geral do PaqTcPB

Júlio César Castelo Branco Reis Moreira
Presidente do INPI

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PaqTCPB/INPI N.º ____/2025

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º ____/2024QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARQUE
TECNOLÓGICO DA PARAÍBA E O INSTITUTO
NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI,
VISANDO A DISSEMINAÇÃO DA CULTURA DA
PROPRIEDADE INDUSTRIAL (PI) PARA O USO
ESTRATÉGICO DO SISTEMA.**

Processo INPI n.º 52402.004056/2019-22

O INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, Autarquia federal vinculada ao Ministério da Economia, criada pela Lei nº 5.648 de 11/12/1970, com sede na Praça Mauá, 7 - Centro/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 42.521.088/0001-37, doravante denominado **INPI**, representado neste ato pelo seu Presidente **JÚLIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA**, brasileiro, nomeado pela Portaria 2.700, de 19 de julho de 2023, e a **a FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DA PARAÍBA**, doravante simplesmente **PaqTcPB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.261.843/000-16, com sede na Rua Emiliano Rosendo Silva, 115, CEP 58.431-000, Campina Grande-PB, representada, neste ato, por seu Diretor Geral, **JOSÉ NILTON SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, Professor do Magistério Superior, no que couber, e pelas cláusulas e condições a seguir nomeadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica dos partícipes no tocante as atividades de conscientização e disseminação da cultura e uso do sistema da propriedade industrial no Estado da Paraíba por meio da inserção qualificada do INPI no Parque Tecnológico da Paraíba, possibilitando a cooperação do Instituto e as áreas de geração de empreendimentos inovadores (incubadoras, aceleradoras, coworkings etc.), com vistas a aumentar a participação, a proteção e a comercialização de ativos intangíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, a delegação das atividades exclusivas do INPI

CLAÚSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Para atingir os objetivos deste Acordo, os partícipes se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho que o integra, para todos os fins e efeitos de direito, contendo, detalhadamente, as metas, o cronograma de execução, as responsabilidades assumidas por cada um dos partícipes e as demais informações necessárias à consecução do Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ACORDO:

São obrigações das partes, especificamente detalhadas no Plano de Trabalho que integra o instrumento:

1. Realizar diagnóstico/avaliação sobre o uso do sistema de PI pelo PaqTcPB e suas empresas parceiras;
2. Participar, por meio de atividades de mentoria e disseminação, no processo de transformação do conhecimento científico em ativos de PI pelo PaqTcPB e suas empresas parceiras, com vistas ao aumento do uso do sistema de PI;
3. Formar capital humano especializado em PI no PaqTcPB

CLÁUSULA QUARTA - DA COORDENAÇÃO TÉCNICA

A coordenação técnica dos trabalhos em conjunto será compartilhada pelos partícipes que deverão designar seus representantes visando ao acompanhamento das atividades referentes a este Acordo de Cooperação Técnica.

GERÊNCIA

Pelo INPI:

Coordenadora-Geral de Desenvolvimento da PI, Negócios e Inovação, função atualmente ocupada por Maria Eugenia Gallotti.

E-mail: maria@inpi.gov.br

Endereço: Rua Mayrink Veiga, 9, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ Telefone:

(21) 3037.4478

CEP: 20081-240

Pelo PaqTcPB:

Nome: Nadja Maria da Silva Oliveira

Cargo: Diretora Técnica

E-mail: nadja@paqtc.org.br

Endereço: Rua Emílio Rosendo da Silva, 115 – Bodocongó – Campina

Grande – PB.

CEP: 58.431-000.

FISCALIZAÇÃO

Pelo INPI:

Chefe do Escritório de Exame e Difusão Regional - Nordeste (EDIR/NE), função exercida por Eduardo Andrade Bemfica

Av Professor Moraes Rego, 1235, Campus Universitário da UFPE, Recife/PE, CEP: 50670-920

E-mail: bemfica@inpi.gov.br

Chefe da Seção de Exame e Difusão Regional (SEDIR/NE IV), função exercida por Armando de Oliveira Mendes

Rua Emílio Rosendo Silva, 115, Campina Grande/PB, CEP 58.431-000

E-mail: armendes@inpi.gov.br

Pelo PaqTcPB:

Nome: Armênia Maria de Araújo Barreto

Cargo: Gerente de Projetos Estratégicos

E-mail: armenia@paqtc.org.br

Endereço: Rua Emílio Rosendo da Silva, 115 – Bodocongó – Campina Grande - PB

CEP: 58.431-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do presente Acordo ficarão a cargo da

instituição que as demandar.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não haverá transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os partícipes em decorrência do presente Acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

O presente Acordo poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data término de sua vigência, restando vedada a celebração de aditamento que implique em alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Os partícipes, seus representantes e quaisquer pessoas envolvidas no manuseio de informações ou documentos obrigam-se a observar e guardar, em toda sua extensão, a proteção dos dados pessoais sensíveis, sigilosos ou passíveis de restrição de acesso, de acordo com o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, no Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e, no âmbito do INPI, pela Política de Relacionamento e Transparência do INPI, instituída pela Portaria INPI/PR nº 512, de 25 de outubro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA – AS DEMANDAS FUTURAS

As partes deverão formular, em conjunto, instrumentos específicos para demandas não contempladas no presente acordo.

CLÁUSULA NONA – DISTRATO, RESILIÇÃO UNILATERAL OU DENÚNCIA

É facultado às partes promover o distrato deste ACORDO, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, a resilição unilateral ou rescisão pela iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§1º: Este instrumento será rescindido de pleno direito, independentemente de sua formalização, no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas e condições, salvo justificativa aceita pela outra parte, a ser obtida mediante prévio procedimento administrativo em que se permita o contraditório e a ampla defesa.

§2º: Será rescindido, ainda, de pleno direito, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível e/ou em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, que deverá ser justificado e determinado.

§3º: Em qualquer caso de extinção prematura do ajuste, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, as normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DEZ - DA PUBLICAÇÃO

O **INPI** providenciará a publicação do extrato do presente Acordo e de seus respectivos Termos Aditivos no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua Assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica será de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União (D.O.U).

CLÁUSULA DOZE – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

Todos os dados, informações técnicas e comerciais, tecnologias, microorganismos, programas de computador, procedimentos e rotinas de propriedade das partícipes e/ou de terceiros, mas sob sua responsabilidade, desde antes da data de assinatura deste ACORDO, e que forem reveladas a outro partícipe, somente para subsidiar a execução dos trabalhos objeto deste ACORDO, continuarão pertencendo ao detentor da informação.

§1º: Caso haja interesse no uso de dados, informações técnicas e comerciais, tecnologias, microorganismos, programas de computador, procedimentos e rotinas mencionados acima, com

outro propósito que não o explicitado por este ACORDO, o partícipe interessado deverá obter a anuência expressa, por escrito, da detentora das mesmas. Desde já os partícipes ajustam que tais informações, tecnologias e microorganismos deverão ser liberados, caso a caso, mediante instrumentos contratuais específicos.

§2º: Os documentos, relatórios e publicações, decorrentes do presente instrumento, deverão registrar, em destaque, a fonte de origem das informações, podendo os partícipes utilizar-se delas em benefício próprio, sendo vedado o acesso a terceiros, sem assentimento expresso das Partícipes.

§3º: Se for identificada a possibilidade de geração de propriedade intelectual, os percentuais na proporção de sua titularidade deverão ser definidos entre as partes.

CLÁUSULA TREZE – DA NÃO-EXCLUSIVIDADE

O presente instrumento não afeta a independência dos partícipes no estabelecimento de cooperação com outras empresas e/ou organizações com o mesmo objeto deste Acordo de Cooperação

CLÁUSULA QUATORZE – PROTEÇÃO DE DADOS

Os partícipes comprometem-se a obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vistas à troca de dados e respectivo tratamento.

§1º O Partícipe deverá notificar o outro partícipe sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais utilizados no Acordo, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

§2º Os Partícipes deverão adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações.

§3º Os partícipes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os

requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

§4º Os partícipes não autorizam o uso, o compartilhamento ou a comercialização de quaisquer eventuais elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados estabelecidos por este Acordo.

CLÁUSULA QUINZE - ANTICORRUPÇÃO

Os partícipes concordam que executarão as obrigações contidas neste Acordo de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis às organizações da sociedade civil e ao disposto no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 1º Os Partícipes assumem que são expressamente contrários à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem dos partícipes.

§ 2º Nenhum dos partícipes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste convênio, ou de outra forma que não relacionada a este convênio, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º Os partícipes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Acordo.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente ACORDO que não puderem ser解决adas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a

coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Parágrafo Único – As eventuais controvérsias oriundas deste Acordo que não puderem ser dirimidas pelos partícipes, de comum acordo, serão submetidas ao Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Município do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, de 2025

Documento assinado digitalmente

JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA

Data: 10/01/2025 16:27:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JÚLIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA

Presidente do INPI

**JOSE NILTON
SILVA**

Assinado de forma digital por

JOSE NILTON SILVA:

Dados: 2025.01.13 14:55:34 -03'00'

JOSÉ NILTON SILVA
Diretor-Geral do PaqTcPB

Testemunhas:

NADJA MARIA DA
SILVA
OLIVEIRA

Assinado de forma digital por
NADJA MARIA DE OLIVEIRA
Dados: 2025.01.13 15:02:05 -03'00

Nome:

CPE:

CPE:

PLANO DE TRABALHO PARA PROJETOS SEM RECURSOS FINANCEIROS

1 – TIPO PROJETO

() Ensino () Pesquisa (x) Extensão () Curso de pós-graduação (x) Desenvolvimento institucional

2 – TIPO DE INSTRUMENTO PROCESSUAL

(x) Acordo () Protocolo de intenções () Memorando de entendimento () Outro

3 – DADOS CADASTRAIS DO PAQTCPB

Órgão/Entidade Proponente Fundação Parque Tecnológico da Paraíba - PaqTcPB				C.N.P.J 09.261.843/0001-16
Endereço Rua Emiliano Rosendo da Silva, 115, Bairro de Bodocongó				
Cidade Campina Grande	UF PB	CEP 58.431-000	Telefone (83) 2101-9028	UG / Cód. Gestão
Nome do Representante Legal José Nilton Silva				CPF 013.406.184-51
CI / Órgão Exp. / Emissão 2.685.499 SSP/PB	Cargo Diretor Geral	Função Prof. Universitário	Matrícula SIAPE	
e-mail nilton@paqtc.org.br				
Nome do Coordenador(a) do Projeto Nadja Maria da Silva Oliveira				CPF 033.828.064-28
CI / Órgão Exp. / Emissão 2.324.776 SSP/PB	Cargo Diretor Técnica	Função Profª Universitária	Matrícula SIAPE	
E-mail nadja@paqtc.org.br				Telefone (83)2101-9025

4 – DADOS CADASTRAIS DO PARTÍCIPES

Tipo (X) Público () Privado	2 – Nome / Razão Social Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)			3 - CNPJ 42.521.088/0001-37
Endereço sede (Av., Rua, Nº, Bairro) Rua Mayrink Veiga, 9, Centro-RJ				
Cidade Rio de Janeiro	UF RJ	CEP 20.090-910	(DDD) Telefone	(DDD) Fax
Nome do representante legal Julio Castelo Branco Branco Reis Moreira				CPF
CI / Órgão Exp. / Emissão 19.201.794-9/SSP/SP	Cargo Presidente			

PLANO DE TRABALHO PARA PROJETOS SEM RECURSOS FINANCEIROS

5 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Ínicio	Término
FOMENTO À GERAÇÃO, À PROTEÇÃO E À COMERCIALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL	09/01/2025	09/01/2026
Objetivo		
O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica dos partícipes no tocante às atividades de conscientização e disseminação da cultura e uso do sistema da propriedade industrial no Estado da Paraíba por meio da inserção qualificada do INPI no PaqTcPB, possibilitando a cooperação do Instituto para com as áreas de geração de empreendimentos inovadores (incubadoras, aceleradoras, coworkings etc.), com vistas a aumentar a participação, a proteção e a comercialização de ativos intangíveis.		
Justificativa do Projeto		
O Parque Tecnológico da Paraíba e sua regionalização no Estado da Paraíba		
Criada em 1984, entre os quatro primeiros parques tecnológicos do país, a Fundação Parque Tecnológico da Paraíba é uma instituição sem fins lucrativos voltada para o avanço científico, tecnológico e a promoção do empreendedorismo inovador na Paraíba. Tem sede no Polo Tecnológico de Bodocongó, em Campina Grande, Paraíba – um dos principais polos tecnológicos do Brasil.		
A cidade de Campina Grande é amplamente reconhecida como um centro de excelência em ciência, tecnologia e inovação, atraindo investimentos e destacando-se em rankings nacionais de empreendedorismo. Esse ambiente favorece o avanço de soluções tecnológicas de alta complexidade.		
A Fundação PaqTcPB está completando 40 anos, tendo desempenhado um papel fundamental no desenvolvimento de soluções tecnológicas e no apoio a projetos em todas as áreas do conhecimento. Desenvolvendo suas atividades dentro das normas e objetivos propostos, sendo inquestionável sua reputação ética e profissional.		
Sua localização e parcerias estratégicas reforçam sua capacidade técnica e sua relevância no Ecossistema de Inovação da Paraíba.		
A Instituição tem por finalidades básicas, promover e apoiar, em todas as áreas do conhecimento, a inovação tecnológica; projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico, estímulo a inovação, econômico, social, ambiental, histórico e cultural; a capacitação e transferência de tecnologia; a incubação de empresas, através da Incubadora Tecnológica de Empreendimentos Inovadores de Campina Grande (ITCG) e outras incubadoras associadas, prestação de gestão administrativa e financeira, técnico, científico, tecnológico, social e cultural;		
É uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação privada - ICT privada, nos termos do Inciso V do Art. 2º da Lei 10.973/04; bem como habilitada à execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento, para os fins previstos no § 1º do art. 11 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e suas alterações, credenciada no CATI pela RESOLUÇÃO Nº 849, DE 5 DE ABRIL DE 2024;		
Também é responsável regimentalmente pela Incubadora Tecnológica de Empreendimentos Criativos e Inovadores de Campina Grande (ITCG). Criada em 1986, é uma das poucas Incubadoras credenciadas pelo CATI, demonstrando uma sólida estrutura de apoio ao desenvolvimento de empresas e soluções tecnológicas		

PLANO DE TRABALHO PARA PROJETOS SEM RECURSOS FINANCEIROS

inovadoras.

Registrada e credenciada como Fundação Apoio, nos Termos da Lei 8.958/94, visa dar suporte a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse das instituições apoiadas e, primordialmente, ao desenvolvimento da inovação e da pesquisa científica e tecnológica, criando condições mais propícias para que as instituições apoiadas estabeleçam relações com o ambiente externo.

A Fundação PaqTcPB é **Fundação de Apoio à UFCG, credenciada sob a Portaria Conjunta nº Portaria Conjunta nº 64, de 24 de maio de 2023**, e autorizada a atuar como Fundação de Apoio, nos termos da Lei nº 8.958/94, à Universidade Federal da Paraíba sob a Portaria Conjunta nº 137, de 25 de agosto de 2023, à UFAL sob a Portaria Conjunta nº 256, de 28 de dezembro de 2023, ao CETENE sob a Portaria Conjunta nº 190, de 03 de novembro de 2023, ao INSA sob a Portaria Conjunta nº 04, de 26 de fevereiro de 2024, por Resolução (RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/ 019/2022) como Fundação de Apoio à Universidade Estadual da Paraíba, à Universidade Federal de Rondonópolis – UFR Portaria Conjunta nº 98, de 04 de julho de 2024, ao Hospital Universitário Alcides Carneiro – HUAC sob Portaria Conjunta nº 94, de 04 de julho de 2024, ao Hospital Universitário Lauro Wanderley – HULW sob Portaria Conjunta nº 94, de 04 de julho de 2024 e ao Hospital Universitário Júlio Bandeira – HUJB sob Portaria Conjunta nº 99, de 04 de julho de 2024.

Ao longo dos anos, a instituição tem sido uma espécie de pilar, para dar suporte a projetos e programas do setor de Ciência, Tecnologia e Inovação. Grande parte da sua história de prestígio é fruto dos resultados alcançados na sua atuação e das parcerias firmadas com várias instituições. A cooperação, colaboração e articulação com seus inúmeros parceiros formam o tripé responsável pelo reconhecimento nacional e internacional dela - êxito obtido graças à promoção de empreendimentos inovadores e por liderar iniciativas e ações centradas na vocação do **desenvolvimento regional**.

A Fundação PaqTcPB, consolidando sua força e reconhecimento institucional, com um quadro de profissionais experientes nos setores técnico e administrativo, firmou nos últimos 3 (três) anos mais de 215 parcerias, Projetos em parceria com a Universidade Federal de Campina Grande – [UFCG \(Credenciamento principal\)](#), com a Universidade Federal da Paraíba – [UFPB](#), com o Instituto Nacional do Semiárido – INSA, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, Universidade Federal de Alagoas, Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste (CETENE), Universidade Federal de Rondonópolis, entre outras entidades. Projetos que trazem consigo inúmeros benefícios, sejam estes materiais ou imateriais, tangíveis e intangíveis.

Neste sentido, consagra as inúmeras parcerias já existentes, com Projetos já executados, dentre eles, o da Criação e Implantação do Núcleo de Tecnologias Estratégicas em Saúde – NUTES, outros grandes Laboratórios têm parcerias com a Fundação PaqTcPB, tendo nesta Apoio para viabilização de seus projetos de pesquisa, ensino, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, como o Laboratório de Avaliação e Desenvolvimento de Biomateriais do Nordeste – CERTBIO_UFCG, o VIRTUS que é Núcleo de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Tecnologia da Informação, Comunicação e Automação – um órgão suplementar da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) vinculado ao Centro de Engenharia Elétrica e Informática (CEEI); o Laboratório de Sistemas Embocados e Computação Pervasiva Embedded/ UFCG têm executado com ênfase e sucesso projetos de cooperação técnico-científica com grandes empresas, sempre com foco voltado à área de atuação do laboratório, com altíssimo nível técnico respaldado pela competência de docentes dos cursos de Engenharia Elétrica e Ciência da Computação da UFCG, dentre outros, sejam da Universidade Federal de Campina Grande, da Universidade Estadual da Paraíba, da Universidade Federal da Paraíba, além do Instituto Nacional do Semiárido.

PLANO DE TRABALHO PARA PROJETOS SEM RECURSOS FINANCEIROS

Faz-se extremamente importante ressaltar a vanguarda da Fundação, bem como de suas instituições Parceiras. Neste sentido, aponta-se a consecução e a implantação do CENTRO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO TELMO ARAÚJO – CITTA. Inaugurado no dia 09 de outubro de 2013, o Centro de Inovação e Tecnologia Telmo Araújo - CITTA - foi criado com a missão de dinamizar e fomentar a inovação na Paraíba e na região Nordeste.

Assim como, o credenciamento do Centro de Engenharia Elétrica e Informática (CEEI) da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) como uma das cinco primeiras Unidades EMBRAPII.

O modelo de operação da EMBRAPII foi concebido para induzir a cooperação entre instituições de pesquisa científica e tecnológica e empresas industriais, explorando a sinergia entre ambas e estimulando a transferência de conhecimentos e a busca de soluções tecnológicas.

A Fundação PAQTCPB, enquanto Fundação de Apoio à UFCG, credenciada nos termos da Lei 8.958/94, é a Instituição indicada pelo CEEI-EMBRAPII como responsável pela gestão financeira dos recursos recebidos da EMBRAPII, bem como da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB (NUTES - Núcleo de Tecnologias Estratégicas em Saúde/ EMBRAPII) e da UNIDADE EMBRAPII DE COMPUTAÇÃO INDUSTRIAL – EDGE/UFAL – CENTRO DE INOVAÇÃO EDGE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS. Além de também passar a ser Entidade Gestora do CENTRO DE COMPETÊNCIA EMBRAPII VIRTUS (NÚCLEO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E AUTOMAÇÃO - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE) – HARDWARE INTELIGENTE PARA INDÚSTRIA. O Centro de Competência EMBRAPII é um novo modelo de operação, que combina ações de Ampliação e Fortalecimento de competência científica e tecnológica em PD&I, Formação e Capacitação de RH em PD&I, Associação Tecnológica e de Atração e Criação de startups.

Assim, mediante o cenário supramencionado, celeiro de conhecimento, é de extrema importância a manutenção da Cooperação Técnica com o Instituto Nacional da Propriedade Industrial-INPI, com atividades de conscientização e disseminação da cultura e uso do sistema da propriedade industrial no Estado da Paraíba, por meio da inserção qualificada do INPI no Parque Tecnológico da Paraíba, possibilitando a cooperação entre o Instituto e as áreas de geração de empreendimentos inovadores (incubadoras, aceleradoras, coworkings etc.), com vistas a aumentar a participação, a proteção e a comercialização de ativos intangíveis.

PLANO DE TRABALHO PARA PROJETOS SEM RECURSOS FINANCEIROS

A regionalização do INPI e sua relevância para o conhecimento e uso do sistema de PI no Brasil

O INPI possui, em sua história, unidades regionais em diversos locais do país, com os principais objetivos de receber pedidos de PI e divulgar o tema aos atores do Sistema Nacional de Inovação. Ao longo dos anos, a atuação das unidades passou a privilegiar a disseminação do tema, em comparação às demais atividades de protocolo e atendimento ao público. Ainda assim, a presença do INPI no Brasil sempre se pautou pela necessidade de divulgar o tema para estimular um melhor uso do sistema pelos atores nacionais.

Desde 2017, a ação regional do INPI buscou remodelar as regionais, transformando-as em unidades de exame de pedidos e núcleos especializados de difusão.

Uma das orientações é a aproximação do INPI com os pólos regionais de inovação e/ou ambientes similares, onde convivem os atores da pesquisa – universidades, centros de pesquisa -, atores estimuladores – incubadoras, aceleradoras – e as empresas. Acredita-se que nestes ambientes a probabilidade de desenvolvimento da inovação é amplificada e a participação do INPI pode ser incrementada nestes núcleos.

Em 2024, a orientação é consolidar e expandir a ação regional, com ajustes, especialmente na atuação ampliada da disseminação da PI, com foco no estímulo ao depósito de pedidos de PI, nacional e internacionalmente.

Neste sentido, está em negociação a celebração de um contrato de Acordo de Parceria entre INPI e PaqTcPB, o qual tem por objeto o uso de espaço destinado à ocupação da Seção de Difusão Regional Nordeste IV, possibilitando a inserção qualificada do INPI no PaqTcPB e a efetiva aproximação dos atores, com vistas a facilitar à implementação de ações que contribuam para o desenvolvimento da inovação local. Nesse sentido, será disponibilizado espaço físico, no total de 70m² aproximadamente, do Parque Tecnológico da Paraíba situado na Rua Emílio Rosendo da Silva, 115, Bairro de Bodocongó, constando de infraestrutura reformada, favorecendo plenas condições para o desenvolvimento das atividades do INPI. Durante a duração do Acordo de Parceria entre o PaqTcPB e o INPI, será permitido o uso do imóvel pelo período da vigência, com o compartilhamento, dos itens relacionados abaixo, com possível prorrogação, através de assinatura de Acordo de Cooperação.

- Auditório (sob reserva);
- Copa / Cozinha;
- Banheiros masculinos e femininos;
- Espaço para armazenamento dos servidores de internet do INPI.

PLANO DE TRABALHO PARA PROJETOS SEM RECURSOS FINANCEIROS

Importância estratégica da parceria

O município de Campina Grande, onde se encontra o Parque Tecnológico, é uma cidade universitária, com um dos maiores números de doutores per capita do Brasil, considerada o “Vale do Silício Nordestino”, fato este atribuído pela capacidade de formação tecnológica de alta qualidade de suas ICT’s.

O INPI tem como uma das diretrizes principais, no tocante a relações com instituições parceiras, captar empresas e instituições de ciência e tecnologia, fazendo que os ativos intangíveis destas sejam trazidos para proteção no INPI. O PaqTcPB reúne em sua composição instituições de ensino e setores empresais que permitem uma oportunidade única de integração atingindo a diretriz mencionada.

No início de 2019, por intermédio da Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores – ANPROTEC e após conhecimento do PAR, a Diretoria Executiva da Fundação PaqTcPB entrou em contato com esta CGDI, julgando interessante a presença física do INPI naquele ecossistema de inovação. Assim, em Janeiro de 2020 foi assinado o Acordo de Cooperação Técnica que permite o atual funcionamento do INPI nas instalações do PaqTcPB.

Desta maneira, ressalta-se que o valor da parceria para o desenvolvimento tecnológico pode ser constatado pelo destaque que a Paraíba vem se apresentando no número crescente de registros de propriedade industrial, estando sempre presente nos indicadores de proteção de ativos de PI divulgados pelo INPI.

A atuação da Fundação PaqTcPB está sendo ampliada para funcionamento como um hub tecnológico, concentrando os principais agentes de promoção ao desenvolvimento tecnológico e à inovação. O PaqTcPB se entende em 3 eixos, considerados como importante público-alvo para ações de disseminação Acordo de Cooperação Técnica da propriedade industrial pelo INPI: Fundação de Apoio (interveniência em relações ICTs – empresa), Incubadora (criação de startups e negócios de alto impacto tecnológico) e Centros de Desenvolvimento Tecnológico (promoção ao desenvolvimento tecnológico com maior conexão com setor produtivo).

Com esses dados, é possível mostrar a importância de o INPI estar presente dentro de um polo tecnológico como esse. A possibilidade de disseminação de conhecimento sobre PI nesse local é muito interessante, pois temos a convergência de um Parque Tecnológico em pleno desenvolvimento, um Estado que cresce sua participação de registros a cada ano, além de algumas universidades muito sintonizadas com o tema “Propriedade Industrial”. A inserção do INPI, dentro deste “hub tecnológico”, contribuirá para o aumento do uso do sistema de PI por nacionais.

O PaqTcPB é uma fundação privada, oriunda da parceria entre o CNPq, a UFPB, o Governo do Estado da Paraíba e o Banco do Estado da Paraíba – PARAIBAN, e tem no seu Conselho Diretor membros de diversos órgãos do Estado, incluindo universidades, federações de indústria, associações empresariais e entidade de apoio ao micro e pequeno empresário. Enfim, trata-se de um local que aglutina diferentes setores da sociedade paraibana.

Ainda é possível dizer que, do ponto de vista financeiro-orçamentário, a parceria do INPI com o Parque Tecnológico da Paraíba é muito positiva, pois não acarretará incremento de custos.

Resultados Esperados (descrever sucintamente)

1. Diagnóstico sobre uso do sistema de PI pelo PaqTcPB ao longo da vigência da parceria, de forma a avaliar o impacto da presença do INPI no Polo de Inovação;
2. Melhoria da qualidade dos pedidos de PI depositados pelo PaqTcPB e pelas startups incubadas na ITCG;
3. Diversificação dos instrumentos de PI utilizados pelo PaqTcPB, o que pode revelar um conhecimento do sistema de PI e suas possibilidades, para além do depósito;
4. Atores multiplicadores de PI no PaqTcPB e no Ecossistema de CTI da PB.
5. Oferta de cursos, parcerias em especializações, mestrados, doutorados, capacitações no PaqTcPB e seus Parceiros.

PLANO DE TRABALHO PARA PROJETOS SEM RECURSOS FINANCEIROS

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta, Etapa ou Fase	Atividades	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
Realização de diagnóstico/avaliação sobre o uso do sistema de PI pelo PaqTcPB e suas empresas parceiras					
01	Mapear e diagnosticar o uso atual do sistema de PI pelo PaqTcPB e suas startups e demais empresas parceiras	INPI/PaqTcPB	01	Mês 01	Mês 03
02	Acompanhar anualmente o uso do sistema de PI pelo PaqTcPB e startups e demais empresas parceiras	INPI/PaqTcPB	01	Mês 01	Mês 12
03	Elaborar Relatório relacionado as atividades de mentoria e disseminação com o aumento do uso do sistema de PI	INPI/PaqTcPB	01	Mês 01	Mês 12
Participação, por meio de atividades de mentoria e disseminação, no processo de transformação do conhecimento científico em ativos de PI pelo PaqTcPB e suas empresas parceiras, com vistas ao aumento do uso do sistema de PI					
04	Mentoria em propriedade intelectual ao PaqTcPB e as suas startups e demais empresas parceiras	INPI/PaqTcPB	04	Mês 01	Mês 12
05	Workshops itinerantes em PI destinados à comunidade científico-acadêmica do PaqTcPB, com foco em temas ligados aos eixos estratégicos definidos pelo INPI, tais como, TIC, Agronegócio e Bioinovação	INPI/PaqTcPB	02	Mês 01	Mês 12
06	Realização do evento “Semana da PI” (o evento deverá nos meses de abril do Acordo de Parceria)	INPI/PaqTcPB	01	Mês 06	Mês 12
Formação de capital humano especializado em PI no PaqTcPB					
07	Oferta de cursos de prospecção tecnológica, PI para Startups e PI para Empresas	INPI (COART E ACAD)/PaqTcPB	02	Mês 01	Mês 12

PLANO DE TRABALHO PARA PROJETOS SEM RECURSOS FINANCEIROS

7 - CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS POR METAS

Classificação da Despesa	Custeio
1: Mapear e diagnosticar o uso atual do sistema de PI pelo PaqTcPB e suas startups e demais empresas parceiras	Não há despesa relacionada a esta Meta.
2: Acompanhar anualmente o uso do sistema de PI pelo PaqTcPB e startups e demais empresas parceiras	Não há despesa relacionada a esta Meta.
3: Elaborar Relatório relacionado as atividades de mentoria e disseminação com o aumento do uso do sistema de PI	Não há despesa relacionada a esta Meta.
4: Mentoria em propriedade intelectual ao PaqTcPB e as suas startups e demais empresas parceiras	Não há despesa relacionada a esta Meta.
5: Workshops itinerantes em PI destinados à comunidade científico-acadêmica do PaqTcPB, com foco em temas ligados aos eixos estratégicos definidos pelo INPI, tais como, TIC, Agronegócio e Bioinovação	O PaqTcPB arcará com a infraestrutura do evento. Deslocamento e hospedagem dos técnicos do INPI, serão avaliados caso a caso. O INPI fica responsável pela meia-diária por dia de deslocamento de seus técnicos, se necessário.
6: Realização do evento “Semana da PI”.	O PaqTcPB arcará com a infraestrutura do evento. Deslocamento e hospedagem dos técnicos do INPI, serão avaliados caso a caso. O INPI fica responsável pela meia-diária por dia de deslocamento de seus técnicos, se necessário.
7: Oferta dos cursos de prospecção tecnológica, PI para Startups e PI para Empresas.	Não há despesa relacionada a esta Meta.

PLANO DE TRABALHO PARA PROJETOS SEM RECURSOS FINANCEIROS

8 - MONITORAMENTO DAS METAS

Metas	Monitoramento das Metas para contribuir para os Indicadores de Desempenho	Instituição
1: Mapear e diagnosticar o uso atual do sistema de PI pelo PaqTcPB e suas startups e demais empresas parceiras	Verificar o número de empresas embarcadas no PaqTcPB que fazem uso do sistema de PI	INPI/PaqTcPB
2: Acompanhar anualmente o uso do sistema de PI pelo PaqTcPB e startups e demais empresas parceiras	Verificar o número de empresas embarcadas no PaqTcPB que fazem uso do sistema de PI	INPI/PaqTcPB
3: Elaborar Relatório relacionado as atividades de mentoria e disseminação com o aumento do uso do sistema de PI	Verificar o impacto da presença do INPI no número de depósitos pelas unidades do PaqTcPB	INPI/PaqTcPB
4: Mentoria em propriedade intelectual ao PaqTcPB e as suas startups e demais empresas parceiras	Principais resultados imediatos Alcance e número de participantes Avaliação final dos participantes Verificar aumento do número de pedidos de PI das empresas mentoradas	INPI/PaqTcPB
5: Workshops itinerantes em PI destinados à comunidade científico-acadêmica do PaqTcPB, com foco em temas ligados aos eixos estratégicos definidos pelo INPI, tais como, TIC, Agronegócio e Bioinovação	Principais resultados imediatos destes eventos Alcance e número de participantes Avaliação final dos participantes	INPI/PaqTcPB
6: Realização do evento “Semana da PI”.	Realização do Evento Principais resultados imediatos Alcance e número de participantes Avaliação final dos participantes	INPI/PaqTcPB

PLANO DE TRABALHO PARA PROJETOS SEM RECURSOS FINANCEIROS

7: Oferta dos cursos de prospecção tecnológica, PI para Startups e PI para Empresas.	Verificar o aumento do número de parceiros do PaqTcPB capacitados	INPI (COART E ACAD)/PaqTcPB
--	---	-----------------------------

9 – ASSINATURAS DOS PARTÍCIPES

_____ Local e Data	_____ Diretoria PaqTcPB
-----------------------	-------------------------------

_____ Local e Data	_____ Presidente INPI
-----------------------	-----------------------------